

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016–CL/CEA**  
**PROCESSO Nº 031/2016–CL/CEA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

**DATAS E HORÁRIOS**

**Abertura das Propostas: 11/07/2016, às 09h00min.**

**Disputa: 11/07/2016, às 10h00min, observando o horário de Brasília/DF.**

**Endereço: sitio de [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**Licitação nº 634072**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o **Pregão Eletrônico** ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: [elaine.santos@cea.ap.gov.br](mailto:elaine.santos@cea.ap.gov.br), [daniel.sarges@cea.ap.gov.br](mailto:daniel.sarges@cea.ap.gov.br), [ary.alves@cea.ap.gov.br](mailto:ary.alves@cea.ap.gov.br), [lucia.lemos@cea.ap.gov.br](mailto:lucia.lemos@cea.ap.gov.br) e [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

**1. DO OBJETO**

---

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos para execução de enlaces e testes em fibras ópticas**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 002/2016 - DIAUT e anexos deste Edital.

1.1 O valor estimado desta aquisição é de **R\$ 140.734,68 (Cento e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

1.2 As quantidades e especificações estão detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2016 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, Unidade orçamentária: 24203 – Conta Despesa: Investimentos.

## **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.2 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, observando o horário de expediente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, de **07h30mim as 11h30min e 13h30min as 17h30min**, qualquer pessoa poderá enviar pedidos de impugnação, que deverão ser remetidos por e-mail para: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

3.4 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

---

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do *licitacoes-e* relativo às seguintes:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 6. ENVIO DAS PROPOSTAS

---

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega, de validade e de garantia dos equipamentos, conforme Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

- a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos equipamentos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com

a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

---

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor global estimado do item.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.8.1 produzidos no País;

10.8.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.8.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

---

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 13 deste Edital, preferencialmente por meio da opção “documentos” no sistema licitações-e, ou via e-mail: [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br).

11.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.8 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

11.9 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 12.4, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 –**



**Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, que é de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

11.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

11.11 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

---

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

### 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

13.1 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, via email para o endereço eletrônico [licitacoes@cea.ap.gov.br](mailto:licitacoes@cea.ap.gov.br), com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h)**, a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações.

#### 13.2 Habilitação jurídica:

- a) **Cédula de identidade do representante legal da empresa;**
- b) No caso de **empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a

condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

13.3.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

#### **13.4 Qualificação técnica**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração de aptidão expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento, pelo licitante, de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **13.5 Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) O prazo de validade máximo para as Certidões de Falência e Recuperação Judicial quando ausente tal informação no corpo da própria certidão será de 90 (noventa) dias.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário, as folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional** dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Lei 8666/93.

### 13.6 Declarações

13.6.1 Para fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte as Declarações exigidas, conforme modelos constantes nos Anexos III, IV, V, VII e VIII.

13.7 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em cópia, autenticada em cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio do pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.8 O(a) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9 O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.**

13.11 Também será inabilitado o licitante que:

- a) Não atender às condições deste Edital;
- b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

#### **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

14.1 – Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

14.2 – Confirmada à aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

14.3 – A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o preço estimado de referência fixado neste Edital.

14.3.1 – O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

14.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

14.5 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

14.6 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

14.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## 15. DOS RECURSOS

---

15.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido **prazo de 02 (duas) horas, observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, **observado o horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, contados da data que postou sua intenção recursal**, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

15.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processo licitatório.

15.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

## **18. PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

18.1 O prazo de fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto do Termo de Referência, será de até 06 (seis) meses, contados da assinatura contratual, no seguinte endereço:

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA – Escritório 2 (dois) – Departamento Administrativo – DADM – Divisão de Compras e Suprimentos – DICSU – Almoxarifado/CEA, cito a Av. Paraná S/N – Santa Rita. Fones: (96) 3212 -1348.

18.2. A entrega deverá ser realizada em dia útil na referida unidade e no horário de 08h00min a 11h00min e de 14h00min a 17h00min.

18.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, resguardados os prazos de garantia e pedido de troca de equipamento e materiais que por ventura apresentarem defeitos, pela Companhia de Eletricidade do Amapá.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

19.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

19.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

19.1.2 Definitivamente, ao término do período contratual, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido foi entregue totalmente e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

19.2 A contratada deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

19.3 A contratada deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal/fatura dos equipamentos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – ADC**

---

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Compra – ADC no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Compra – ADC, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## **22. DO PAGAMENTO**

---

22.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada, obrigatoriamente acompanhada das comprovações dos recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, devidamente atualizadas de regularização, referentes à execução do objeto do Termo de Referência (art. 36, §1º, IN 02 de 30/04/2008).

22.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos equipamentos/materiais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

22.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos equipamentos/materiais recebidos.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 36, §4º, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008):

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira (6% ao ano);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de entregar os materiais contratados, ou não os entregou com a qualidade mínima exigida;

## **23. DO REAJUSTE**

---

23.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato, porém havendo prorrogação, estes poderão ser revistos com base em índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADC;

- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

24.4 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do mesmo.

24.5 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

24.6 As sanções previstas no item 24.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

24.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



24.8 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.9 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

24.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

---

25.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6 A anulação do Pregão induz à do contrato.

26.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10 Havendo discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

26.12 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília(DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

26.14 O resultado desta licitação será divulgado no sitio e publicado no Diário Oficial do Estado.

26.15 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

## **27. DOS ANEXOS**

---

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos lotes;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

- e) Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá, 16 de junho de 2016.

***Elaine de Souza Santos***  
Pregoeira – CL/CEA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016–CL/CEA**  
**PROCESSO Nº 031/2016–CL/CEA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2016-DIAUT**

**ÍNDICE**

1	- OBJETO.....
2	- JUSTIFICATIVA.....
3	- GESTOR DA CONTRATAÇÃO.....
4	- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
5	- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.....
6	- VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO.....
7	- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....
8	- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....
9	- CARACTERIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.....
10	- RESPONSABILIDADE SOCIAL.....
11	- OUTROS ASPECTOS.....
12	- RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS.....
13	- SOLIDARIEDADE.....
14	- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....
15	- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ENLACE DE FIBRAS ÓPTICAS.....
	<b>SEÇÃO I – DADOS TÉCNICOS.....</b>
	<b>SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO.....</b>
	<b>SEÇÃO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>
16	- ANEXO II - Características dos Equipamentos.....
17	- ANEXO III - Resumo de Escopo do Fornecimento.....
18	- ANEXO IV – Preços de referência – Cidade de Macapá.....

## **1 - OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição de equipamentos para execução de enlaces e testes em fibras ópticas.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Com a interligação do Sistema Elétrico da Amapá ao SIN a CEA adquiriu infraestrutura de telecomunicações que inclui sistemas ópticos para tráfego de dados e voz. É necessário que se faça testes periódicos para averiguar a qualidade dos enlaces dos cabos OPGW instalados nas linhas de 69 kV da CEA de modo a atender as exigências do ONS.

## **3 - GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Art. 67 da Lei 8.666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Desta forma, será indicado como Gestor deste Termo de Referência o gestor da Divisão de Automação da CEA – DIAUT/CEA.

## **4 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas desta contratação terão como fonte os Recursos Próprios da Companhia.

## **5 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1) O prazo de fornecimento dos equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência, será de 06 (seis) meses contados da assinatura contratual.

5.2) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, resguardados os prazos de garantia e pedido de troca de equipamento e materiais que por ventura apresentarem defeitos, pela Companhia de Eletricidade do Amapá.

## **6 - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

O valor estimado contratual foi estimado com base nos preços dos equipamentos e materiais praticadas por fornecedores da cidade de Macapá.

No preço contratado, estão inclusos todos os tributos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto desta contratação.

O valor estimado desta aquisição é de R\$ 140.734,68 (Cento e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) pagar à CONTRATADA os valores faturados e apresentados nas Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b) a presença da gestor do contrato da contratante não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais contratados, quanto ao cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, respeitando-se as especificações técnicas descritas;
- c) o Gestor do contrato terá poderes para receber os equipamentos e materiais adquiridos, especialmente, para:
- c.1) suspender o recebimento dos equipamentos e materiais em qualquer momento sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor qualidade;
  - c.2) reprovando quaisquer equipamentos e materiais que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela CONTRATANTE e exigidos no Termo de Referência, em seus Anexo I, Anexo II e Anexo III;
  - c.3) decidir, com o Preposto da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações na especificações técnicas dos equipamentos e materiais, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias.
- d) caso a CONTRATANTE entenda ser necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que os apresente no prazo máximo de 7 (sete) dias;
- e) apresentar a programação de fornecimento dos equipamentos e materiais à CONTRATADA;
- f) informar, por escrito, à CONTRATADA, e por meio de seu Gestor de contrato, eventuais irregularidades apresentadas nos equipamentos e materiais recebidos;
- g) orientar previamente os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA, em relação ao correto armazenamento e acondicionamento dos equipamentos e materiais;
- h) decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações julgadas convenientes ou necessárias, para uma boa conservação dos equipamentos e materiais;
- i) solicitar à CONTRATADA a organização adequada de qualquer equipamento ou materiais cujo armazenamento considere prejudicial à sua boa conservação ou ao ambiente;
- j) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas pelo empregado Gestor do Contrato, designado para receber os equipamentos e materiais, determinando as medidas para substituição dos equipamentos e materiais que por ventura apresentem defeitos, conforme o caso;
- k) aprovar o recebimento dos equipamentos e materiais através de boletins de recebimento.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar os, fornecer os equipamentos e materiais contratados dentro dos padrões de qualidade, segurança e quantidade adequados, em estrita observância às condições definidas no Contrato e de acordo com os documentos e especificações técnicas dos equipamentos e materiais relacionados neste Termo de



Referência, dentro do prazo contratual estabelecido. A especificação técnica dos equipamentos, materiais e topologia dos mesmos está disposta nos Anexos I e II, respectivamente, deste Termo de Referência.

- b) observar a programação para o fornecimento dos equipamentos e materiais, elaborada pela CONTRATANTE e suas eventuais alterações;
- c) os equipamentos e materiais que por ventura apresentarem defeitos de fabricação deverão ser integralmente substituídos, exclusivamente às suas expensas, e entregues na localidade definida pela CONTRATANTE;
- d) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a aquisição objeto do Contrato;
- e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, segurança, saúde e bem estar no trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) compete à CONTRATADA registrar no CREA, por sua conta e responsabilidade, o Contrato celebrado com a CONTRATANTE, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07.12.77 e Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;
- g) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste termo;
- h) responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo as aquisições serem executadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

## **9 - CARACTERIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1 Os dados para a execução da Ordem para as aquisições serão disponibilizados pela CONTRATANTE para a CONTRATADA pela Divisão de Automação – DIAUT/CEA.

## **10 - RESPONSABILIDADE SOCIAL**

10.1 Além das obrigações relacionadas e aquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, é responsabilidade da CONTRATADA:

- a) não permitir a prática de trabalho escravo, ou a este análogo, ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos, a fim de que também se comprometam no mesmo sentido;
- b) não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto a seus respectivos fornecedores de produtos;

d) proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, cumprindo a Lei Federal nº 6938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

## **11 - OUTROS ASPECTOS**

11.1 O fornecimento de equipamentos e materiais iniciado na sexta feira ou à véspera de feriado, caso não seja executado no mesmo dia ou dentro dos prazos legais, a CONTRATADA deverá concluí-lo no primeiro dia útil subsequente.

## **12 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS**

12.1 A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do Contrato, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE. Fica a CONTRATADA obrigada, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

12.2 Compreende-se como danos todos e quaisquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham ser assumidos pela CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.3 Se qualquer reclamação de clientes ou de fornecedores relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, esta notificará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos do Contrato.

12.4 Fica desde já entendido que quaisquer despesas que venham a ser incorridas ou exigidas da CONTRATANTE, nos termos do Contrato, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento, a critério da CONTRATANTE:

- a) notificação escrita e expedida pela CONTRATANTE, no prazo assinalado na notificação;
- b) dedução de créditos da CONTRATADA, pelos equipamentos fornecidos;
- c) execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato;
- d) medida judicial apropriada.

12.5 Multas e penalidades previstas no Contrato e nas demais condições deste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE por atos ou omissões de sua responsabilidade.

12.6 Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados à CONTRATADA a título de multas ou penalidades em decorrência do fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como qualquer obrigação definida no Contrato como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pela CONTRATANTE, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

### **13. SOLIDARIEDADE**

13.1 A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que é responsável por todas as obrigações assumidas pelo Contrato perante a CONTRATANTE, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo do Contrato. Assim, pode a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar a CONTRATADA, a seu exclusivo critério e conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida no Contrato.

### **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Divisão de Automação e Controle - DIAUT/CEA

Macapá, 26 de Novembro de 2015.

Elaboração

Revisão

Engº Hedilberto da Silva Pedroso  
Divisão de Automação  
DIAUT/CEA

Engº Odilio Góes de Magalhães  
Departamento de Novos Investimentos  
DNIN/CEA

Aprovação

Engº Eliaz Rosa  
Diretor de Planejamento e Expansão  
DPE/CEA

## **15. ANEXO I - Especificação Técnica – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ENLACE DE FIBRAS ÓPTICAS.**

### **SEÇÃO I – DADOS TÉCNICOS**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O escopo de FORNECIMENTO dos equipamentos para manutenção e certificação de redes ópticas, deverá capacitar o corpo técnico da CEA a executar esses trabalhos nos ativos que foram adquiridos pela Companhia no processo de interligação.

#### **2. REQUISITOS GERAIS**

Esta Seção tem por objetivo definir as informações técnicas mínimas exigidas pela CONTRATANTE que devem ser fornecidas com a PROPOSTA.

O PROPONENTE deverá fornecer quaisquer dados complementares que sejam necessários para demonstrar que os equipamentos / materiais propostos atendem plenamente aos requisitos aos quais se destinam e estão em conformidade com estas ESPECIFICAÇÕES.

Não serão aceitos dados complementares fornecidos após a data de entrega da PROPOSTA, a não ser quando houver necessidade de diligenciamento por parte da CEA, em conformidade com a legislação em vigor.

As informações de que trata esta Seção deverão ser fornecidas explicitamente para os equipamentos e materiais específicos deste FORNECIMENTO e apresentadas na forma de resumo técnico, para cada tipo de equipamento e material, complementado com folhetos, catálogos e prospectos específicos, anexados à PROPOSTA.

A CEA reserva-se o direito de desclassificar qualquer PROPOSTA que não contenha todos os dados especificados nesta Seção ou que não contenha informações suficientes para a análise da mesma.

O PROPONENTE deverá garantir que o desempenho e as características dos equipamentos e materiais fornecidos estejam de acordo com os requisitos destas ESPECIFICAÇÕES.

Os testes para a verificação dos valores de desempenho e das características técnicas dos equipamentos deverão ser realizados de acordo com os requisitos contidos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Seção III deste documento.

#### **3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS COM A PROPOSTA**

Documentos e informações que devem constar da PROPOSTA apresentada pelo PROPONENTE:

- O PROPONENTE deverá fornecer resumo técnico, individualizado por tipo de equipamento / material proposto, com a descrição de suas características técnicas, incluindo dimensões, peso e indicação das interfaces externas (aterramento e energia), cabos utilizados, dissipação térmica e outros dados complementares;
- O PROPONENTE deverá fornecer o plano de face dos equipamentos;

- O PROPONENTE deverá fornecer tabela descritiva, contendo informações relativas ao quantitativo detalhado (peças, módulos, conectores e outros materiais necessários à instalação) e respectivos modelos de todos os produtos propostos;
- O PROPONENTE deverá fornecer cópia do(s) certificado(s) de homologação válido(s) junto a Anatel, conforme preconiza a Resolução 242 da Anatel, para os casos de certificação compulsória;

No caso de equipamento que não seja passível de certificação compulsória deverá ser apresentada declaração formal da Anatel de que o equipamento não é objeto de certificação e homologação compulsória.

Não será aceito em substituição a cópia do(s) certificado(s) outro(s) documento(s), nem a menção de sua existência, inclusive no site da Anatel.

No caso dos equipamentos mencionados no item 2.2.1.1 da seção III, os certificados deverão ser apresentados conforme descrito no referido item.

- O PROPONENTE deverá fornecer relação das normas técnicas aplicáveis a cada tipo de equipamento proposto, incluindo uma cópia da mesma, caso se enquadre no requisito descrito no item 7 – Seção II – Normas Aplicáveis;
- O PROPONENTE deverá fornecer relação das aquisições equipamentos subcontratadas de outros fabricantes e/ou fornecedores conforme estabelecido na legislação em vigor;
- O PROPONENTE deverá fornecer declaração do fabricante garantindo que o equipamento não está em processo de descontinuação da produção “phase-out”;
- O PROPONENTE deverá fornecer o documento, preenchido, constante na Seção III, item 4.1 - Características dos Equipamentos conforme Anexo I, para fins de análise pela CEA, sendo essas informações exigidas para todos os itens especificados;
- O PROPONENTE deverá fornecer o documento, preenchido, constante na Seção III item 4.2 - Resumo de Escopo do Fornecimento conforme Anexo II, para fins de análise pela CEA, sendo essas informações exigidas para todos os itens especificados.

Todos os documentos descritos acima, inclusive a proposta técnica, deverão ser fornecidos necessariamente em papel e em cópias eletrônicas (meio magnético) fiéis ao(s) mesmo(s) conforme descrito a seguir:

- As Planilhas fornecidas no edital devem ser entregues em arquivos extensão xls (planilhas Excel 2000) com todas as fórmulas ativas na planilha;
- Os demais documentos podem ser entregues em arquivos extensão pdf que permita a pesquisa de texto específico.

#### 4. TESTES

Deverão ser fornecidas informações sobre os testes referentes aos equipamentos, objeto desta especificação, e para o sistema completo, incluindo:

- Quando solicitado, deverão ser apresentadas cópias dos relatórios de ensaios realizados e utilizados no processo de certificação e homologação junto à Anatel;
- Testes de homologação por parte da Contratante poderão ser solicitados visando evidenciar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações.

## **SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

### **1. OBJETIVO**

Esta Seção estabelece as condições gerais e os requisitos a serem seguidos durante e após o FORNECIMENTO, e deverá ser lida juntamente com a Seção III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Volume.

### **2. INSTRUÇÕES GERAIS**

Estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS incluem os requisitos principais relativos à embalagem, transporte e instalação para os equipamentos e materiais do escopo deste FORNECIMENTO.

### **3. IDIOMAS E UNIDADES DE MEDIDA**

Todos os documentos, descrições técnicas, especificações, literatura e todos os dados complementares relativos ao FORNECIMENTO deverão ser redigidos em português (Brasil) e todas as grandezas deverão usar o sistema métrico de unidades.

### **4. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO**

Os equipamentos a serem fornecidos deverão operar em áreas climatizadas, cuja temperatura média é de 22°C e a umidade média é de 75%. Contudo, deve ser considerado, para fins de fornecimento, equipamento que possa operar em temperaturas médias de 30°C e umidade relativa de 85%.

O FORNECEDOR deverá indicar a faixa de operação garantida de seus equipamentos.

### **5. CONDIÇÕES DE TROPICALIZAÇÃO**

Os materiais deste FORNECIMENTO deverão ser adequados e, se necessário, especialmente tratados e embalados para entrega, transporte, armazenamento para as condições tropicais de alta temperatura, alta umidade, alta precipitação e ambiente propício à formação de mofo e fungos. Os materiais e processos de tropicalização deverão estar de acordo com as melhores práticas comerciais e industriais.

Os equipamentos, objetos desta Especificação, deverão ser adequados nas seguintes condições ambientais:

- Altitude sobre o nível do mar: Abaixo de 1200 m
- Temperatura do ar: Valor máximo: 40°C  
Valor mínimo: 10°C  
Valor médio (máximo em 24 horas): 30°C
- Umidade relativa: Valor médio: 85 %  
Valor máximo: 98 %

Condições especiais de trabalho serão indicadas individualmente por equipamento ou sistema desta Especificação.

## 6. EMBALAGEM, ETIQUETAGEM E TRANSPORTE

O FORNECEDOR será responsável por todo o serviço de transporte dos equipamentos, contidos no escopo deste fornecimento, para entrega no(s) locais de instalação ou almoxarifado(s) indicado(s) pela Contratante, no Edital específico para atendimento desta Especificação Técnica. Sendo que todos os custos relativos a este transporte não deverão estar inclusos em sua proposta técnica/comercial.

Quando for o caso os equipamentos deverão permanecer no(s) almoxarifado(s) de entrega, se for o caso, até o momento de sua instalação e o transporte dos equipamentos do(s) almoxarifado(s) até o local de instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE.

O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao FORNECIMENTO, durante o transporte, contra chuvas pesadas, sol forte, umidade e mudanças bruscas de temperatura.

Todas as pequenas peças deverão ser etiquetadas e embaladas adequadamente, protegidas com papel impermeabilizado ou equivalente e devidamente reforçado com tiras de aço, ou outro material adequado, de dimensões apropriadas.

O FORNECEDOR será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, imprópria, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

Deverá haver do lado de fora de cada embalagem e dentro de um envelope lacrado e protegido, uma lista indicando seu conteúdo. Uma cópia dessa lista deverá fazer parte dos manuais de instrução.

Antes do embarque, o FORNECEDOR deverá enviar à CEA uma lista completa, detalhando o conteúdo de cada embalagem, referenciado ao item da ENCOMENDA.

O FORNECEDOR deverá etiquetar em cada caixa o número da ENCOMENDA, o local onde o equipamento será usado, o número da caixa e o nome do projeto.

## 7. NORMAS APLICÁVEIS

As propostas deverão atender às últimas revisões das normas técnicas definidas para cada tipo de equipamento especificado na Seção III, deste volume.

O PROPONENTE deverá fornecer os equipamentos, objeto deste fornecimento, devendo obedecer ao recomendado nesta especificação, como também ter fabricação e ensaios, atendendo as Resoluções da Anatel, assim como as normas contidas nas mesmas, entre outras normas por ela adotadas nos seus requisitos mínimos de certificação de equipamentos.

São descritos a seguir alguns dos documentos mencionados e outros inerentes ao projeto, quando aplicáveis.

- Resolução 242 – Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações;
- Resolução 442 – Regulamento para Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética;
- Resolução 529 – Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Segurança Elétrica;



- Requisitos Mínimos Aplicáveis - Requisitos técnicos e procedimentos de ensaios aplicáveis à certificação de produtos para telecomunicações;
- Glossário Anatel;
- Normas específicas mencionadas nas características dos equipamentos constantes da Seção III deste documento;

O PROPONENTE pode cotar equipamentos projetados ou fabricados com base em outras normas, desde que comprovem que as mesmas sejam equivalentes ou melhores que as citadas nesta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e que tais normas não invalidem o processo de homologação da Anatel, a qual expediu os certificados de homologação válidos para os equipamentos objeto do contrato.

Deverão ser relacionadas às normas mencionadas nesta especificação técnica, bem como as outras normas que são aplicadas aos equipamentos do escopo de fornecimento.

O PROPONENTE é responsável pela tradução apresentada, de forma que não serão aceitas reclamações, por parte do PROPONENTE, por má interpretação das traduções.

Em qualquer caso, quando os requisitos específicos contidos nesta ESPECIFICAÇÃO excederem os das normas, deverão ser obedecidos os da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

A não ser que especificamente indicado de outra forma na PROPOSTA, entende-se que o equipamento foi projetado e fabricado em conformidade com as normas indicadas e os requisitos da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

O PROPONENTE deverá indicar claramente na PROPOSTA, para cada tipo de equipamento, sob que normas os equipamentos propostos foram projetados e fabricados.

### **SEÇÃO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Esta Seção tem por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigidas para os equipamentos.

#### **2. REQUISITOS GERAIS**

##### **2.1 Considerações Gerais**

2.1.1 O PROPONENTE deverá considerar como parte integrante do escopo de fornecimento a Documentação Técnica, conforme disposto no subitem 2.2, desta Seção.

2.1.2 Todos os equipamentos que serão utilizados no sistema proposto deverão possuir certificados de homologação válidos e emitidos pela Anatel quando a legislação em vigor assim exigir.

2.1.3 O equipamento não deverá conter qualquer substância ou componente prejudicial à saúde, ou que possam aparecer com o passar do tempo.

##### **2.2 Documentação Técnica**

### 2.2.1 Manual de Instrução

2.2.1.1 Os Manuais de Instrução, em português, deverão conter todas as instruções para armazenagem, transporte, desembalagem, montagem e instalação.

2.2.1.2 Os Manuais de Instrução deverão possuir informações que permitam identificar com facilidade toda e qualquer simbologia utilizada nos mesmos.

2.2.1.3 O PROPONENTE poderá apresentar seu manual padrão, porém deverá incluir as informações específicas para o FORNECIMENTO em questão, considerando, no mínimo, as seguintes informações:

- Lista de módulos com nomes e códigos;
- Precauções a serem tomadas para instalação;
- Desenhos típicos de instalação, incluindo:
  - Desenhos dimensionais gerais (peso, largura, altura, profundidade, etc.);
  - Detalhes de montagem física;
  - Localização física de todos os pontos de interligação (aterramento, energia, etc.).

2.2.1.4 O manuais contendo todos os requisitos técnicos solicitados deverão ser enviados junto com o equipamento para o local definido pela CONTRATANTE.

## 2.3 Garantia Técnica

2.3.1 O período mínimo aceitável de Garantia Integral de FORNECIMENTO será de 24 (vinte e quatro) meses de operação satisfatória, contados a partir de Certificado de Aceitação Provisório - CAP, emitido quando da entrega e comissionamento do sistema. Após os 24 (vinte e quatro) meses, sem que seja evidenciado qualquer problema será emitido o Certificado de Aceitação Definitivo - CAD.

A garantia mencionada neste item deverá ser a emitida pelo Fabricante do equipamento.

O Certificado de Aceitação Provisório (CAP) será emitido em até 15 (quinze) dias após a entrada em operação do sistema / produto adquirido.

2.3.2 Durante este período (12 meses após o CAP), o FORNECEDOR deverá garantir fornecimento de equipamentos para normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CEA.

2.3.3 Caso o material ou equipamento instalado apresente não conformidade com as especificações a CEA poderá rejeitá-lo e exigir do FORNECEDOR sua imediata substituição ou correção, sem qualquer ônus. Após esta substituição ou correção, inicia-se um novo Período de Garantia de 24 meses de operação satisfatória, para o conjunto afetado.

A substituição mencionada no parágrafo anterior, deverá ser realizada em até 48 horas, a partir do comunicado da CEA, no local que for necessário a substituição do equipamento.

2.3.4 O PROPONENTE deverá garantir por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término da garantia técnica mencionada acima a disponibilização e obtenção de componentes, peças e módulos sobressalentes.

## 3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

O ESCOPO DE FORNECIMENTO compreende os equipamentos abaixo indicados.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
3.1	Máquina de Emenda de Fibra Óptica	und	1
3.2	Clivador de Fibra Óptica de Alta Precisão	und	1
3.3	Equipamento Power Meter	und	1
3.4	Certificador OTDR Monomodo e Multimodo	und	1
3.5	Bandeja de emenda e distribuição óptica (BEO/DIO) para 24 fibras monomodo	und	3
3.6	Gaveta articulada para reserva de sobras de cordões ópticos externos	und	3
3.7	Gaveta articulada para acomodação de tubos loose	und	3
3.8	Bastidor de 44 U	und	1
3.9	Extensão óptica conectorizada (pig-tail)	und	30
3.10	Cordão óptico tipo simplex	und	10
3.11	Adaptador óptico	und	10
3.12	Caneta Laser para visualização de falhas em Fibras ópticas	und	1
3.13	Alicate para Decapagem de fibra óptica	und	1
3.14	Cabo Óptico Dielétrico	m	400
3.15	Caixa de Emendas Ópticas	und	2
3.16	Conversor Eletro Óptico	und	4
3.17	Kit de limpeza óptica	und	1
3.18	Limpador a ar comprimido seco	Und	2

Fica a cargo do FORNECEDOR a responsabilidade de embalagem e transporte dos equipamentos citados neste documento.

O FORNECEDOR será responsável por entregar e instalar os equipamentos em perfeito estado, sendo que o FORNECEDOR será responsável por qualquer dano ou perda resultante de embalagem inadequada, imprópria, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Fornecimento de Equipamentos para decapagem, clivagem, Fusão de fibras ópticas, certificação de emendas para uso destes equipamentos, conforme descrições a seguir.

4.1.1 Máquina de Emenda de Fibra Óptica por Fusão com as seguintes características:

4.1.1.1 Alinhamento pelo núcleo da fibra;

- 4.1.1.2 Resistente à água, à poeira e à queda: 76 cm de altura;
- 4.1.1.3 Tecnologia que dispensa o uso de espelhos;
- 4.1.1.4 Recarga da bateria sem tirar da máquina;
- 4.1.1.5 Iluminação interna dos v-grooves para fusão em ambientes escuros;
- 4.1.1.1.6 Magnificação da fibra superior a 500 vezes;
- 4.1.1.7 Seleção automática de fibra: MM, SM, DSF, NZD, BIF/UBIF;
- 4.1.1.8 Atualização de Software via internet;
- 4.1.1.9 Compacta, ergonômica e com display fixo: 127 x 199 x 105 mm (sem o protetor de impacto) 159 x 231 x 130 (com protetor de impacto);
- 4.1.1.10 Peso total: 1,9 kg sem bateria e 2,3 kg com 2 baterias e forno para protetor de emenda;
- 4.1.1.11 Display colorido transreflectivo de 3,5", permitindo visão a luz direta do sol;
- 4.1.1.12 Interface gráfica com o usuário com instruções de operação;
- 4.1.1.13 Instruções de manutenção na tela, com fotos jpeg e ilustrações;
- 4.1.1.14 Permite armazenar imagens da fibra durante o processo de fusão;
- 4.1.1.15 150 programas disponíveis para as fusões e 18 programas para o forno;
- 4.1.1.16 Tempo de emenda típico de 7 segundos (modo semi-automático) e 9 segundos (modo normal);
- 4.1.1.17 Forno com tempo reduzido para 25 segundos, aplicável para protetores de 40mm e 60mm;
- 4.1.1.18 Duas Baterias com capacidade de 200 ciclos de emenda com utilização do forno e Eletrodos com vida útil para 5000 fusões em média;
- 4.1.1.19 Emenda com atenuação programável de 0 a 10 dB, com passos de 0,1 dB;
- 4.1.1.20 Processamento automático das fusões, com interrupção do processo, caso detecte erro na clivagem ou sujeira na fibra.
- 4.1.1.21 Diâmetro da fibra / revestimento: 80 a 150µm / 160 a 900µm;
- 4.1.1.22 Comprimento de clivagem: 5 a 16mm (250µm), 10 ou 16mm (900µm);
- 4.1.1.23 Armazenamento dos últimos 2000 resultados de fusão em memória interna;
- 4.1.1.24 Menu de operação e instruções em Português;
- 4.1.1.25 Alimentação: AC 100 a 240 VAC, 50/60 Hz - DC 11 a 17 VDC - Bateria recarregável. Li-ion;
- 4.1.1.26 Par de Eletrodos Sobressalentes;
- 4.1.1.27 Maleta Rígida;
- 4.1.1.28 Adaptador AC com cabo;
- 4.1.1.29 Disco de borracha para limpeza dos Eletrodos;
- 4.1.1.30 Escova para limpeza;
- 4.1.1.31 Manual de operação de manutenção;
- 4.1.1.32 Case para acessórios;
- 4.1.1.33 Saída de vídeo / Interface USB (2.0).

#### 4.1.2 Clivador de Fibra Óptica de Alta Precisão

- 4.1.2.1 Capacidade para clivar mais de 48.000 fibras;
- 4.1.2.2 Uma fibra clivada por operação;
- 4.1.2.3 Clivagem de precisão através de lamina circular;
- 4.1.2.4 Coletor automático para a ponta da fibra;
- 4.1.2.5 Clivagem de todos os tipos de fibras;
- 4.1.2.6 Clivador para fibras ópticas com revestimento de 250µm e 900µm;
- 4.1.2.7 Comprimento de Clivagem : Fixo em 10 e 16mm, e variável de 3 a 20mm.

#### 4.1.3 Equipamento Power Meter

- 4.1.3.1 Medidas simultâneas em 1310, 1490 e 1550 ìm ;
  - 4.1.3.2 Capacidade para Comparar com limite de potência estabelecido pelo usuário e gerar um aviso "Passa/Falha/Atenção";
  - 4.1.3.3 Adaptadores para conectores SC, FC ou ST;
  - 4.1.3.4 Range de medida 1310(+8 a - 40 dBm), 1490(+8 a - 40 dBm) e 1550(+20 a - 40 dBm);
  - 4.1.3.5 Capacidade para guardar até 2000 resultados;
  - 4.1.3.6 Resolução de medida de 0,01 dB;
  - 4.1.3.7 Bateria para 6 horas de duração;
  - 4.1.3.8 Salvar os resultados em planilha de formato planilha CSV.
- 4.1.4 Certificador OTDR Monomodo e Multimodo
- 4.1.4.1 Memória Flash;
  - 4.1.4.2 Bateria: Li-Ion com duração de 8 horas de operação e tempo de recarga de 4 horas. Porém o equipamento deverá ser fornecido com carregador e quando ligado a este deverá operar com o sem a bateria;
  - 4.1.4.3 Interface de Comunicação: USB e porta RJ45 e esta por sua vez deve permitir o acesso à ferramenta de forma remota;
  - 4.1.4.4 Display de cristal líquido (LCD) colorido de no mínimo de 5", iluminação de fundo (retro-iluminado) com ajuste de contraste e sensível ao toque;
  - 4.1.4.5 Interface de operação para várias línguas, como Português, Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Italiano;
  - 4.1.4.6 Possui uma função de help (ajuda), para tirar dúvidas de operação, análise e configuração do equipamento;
  - 4.1.4.7 Testes do tipo: Trace de OTDR, Vídeo Microscópio (imagem dos conectores) e Channel Map (mapa do link com todos os acopladores e suas respectivas distâncias);
  - 4.1.4.8 Possuir uma interface configurável e que permita a função "multi-touch" similar aos smartphones e não necessite de uma caneta do tipo stylus ou algo semelhante para sua utilização;
  - 4.1.4.9 Conseguir operar em condições ambientais de temperatura entre -18°C e 45°C;
  - 4.1.4.10 Deve ser capaz de testar a porta de conexão do equipamento para averiguar a qualidade desta primeira conexão antes de prosseguir com os testes;
  - 4.1.4.11 Deve ser capaz de compensar automaticamente os valores de fibra de lançamento e recebimento, quando estas forem utilizadas.
  - 4.1.4.12 Composto de interface de teste tipo OTDR;
  - 4.1.4.13 Executa os testes em até 2 segundos para cada comprimento de onda;
  - 4.1.4.14 Interface OTDR multimodo e monomodo:
  - 4.1.4.15 Conector de teste do tipo: SC;
  - 4.1.4.16 Comprimento de onda: 850 ± 10 nm e 1300 ± 15 nm (modo multimodo);
  - 4.1.4.17 Tipo de fibra a ser testado: 50/125 µm ou 62,5/125 µm multimodo;
  - 4.1.4.18 Zona morta de evento: 850 / 1300 nm - típico de 0,5 / 0,7 m (modo multimodo);
  - 4.1.4.19 Zona morta de atenuação: 850 / 1300 nm - típico de 2,2 / 4,5 m (modo multimodo);
  - 4.1.4.20 Faixa máxima de comprimento: 850 / 1300 nm: 9 / 35 km (modo multimodo);
  - 4.1.4.21 Largura do pulso: 850 nm: 3, 5, 20, 40, 200 ns (modo multimodo);
  - 4.1.4.22 Largura do pulso: 1300 nm: 3, 5, 20, 40, 200, 1000 ns (modo multimodo);
  - 4.1.4.23 Espaçamento de amostragem: 3 cm a 400 cm (modo multimodo);

- 4.1.4.24 Range dinâmico: 850 / 1300 nm: 28 / 30 dB típicos para interface multimodo;
  - 4.1.4.25 Alcance de refletância: 850 nm: -14 dB a -57 dB típico para interface multimodo;
  - 4.1.4.26 Alcance de refletância: 1300 nm: -14 dB a -62 dB típico para interface multimodo;
  - 4.1.4.27 Comprimento de onda: 1310 ± 25 nm e 1550 ± 30 nm, para interface monomodo;
  - 4.1.4.28 Tipo de fibra a ser testado: 9/125 µm monomodo, para interface monomodo;
  - 4.1.4.29 Zona morta de evento: 1310 e 1550 nm - típico de 0,6 m, para interface monomodo;
  - 4.1.4.30 Zona morta de atenuação: 1310 / 1550 - típico de 3,6 / 3,7 m, para interface monomodo;
  - 4.1.4.31 Faixa máxima de comprimento: 1310 / 1550 nm: 80 / 130 km, para interface monomodo;
  - 4.1.4.32 Espaçamento de amostragem: 3 cm a 400 cm, para interface monomodo;
  - 4.1.4.33 Range dinâmico: 1310 nm: 32 dB e 1550 nm: 30 dB, para interface monomodo;
  - 4.1.4.34 Largura do pulso: 1310 / 1550 nm: 3, 10, 30, 100, 300 ns, 1, 3,10 e 20 µs, para interface monomodo.
  - 4.1.4.35 Sonda microscópica (câmera) para inspeção dos conectores, com Magnitude de ampliação de: 200X, Fonte de luz com LED azul;
  - 4.1.4.36 Software (em Português) que possibilita a emissão de relatórios dos resultados em forma de texto e gráfica, possibilitando inclusive a inclusão do logotipo da empresa que está realizando o(s) teste(s), e permitindo o salvamento em arquivos "PDF". E com a capacidade de gerenciar os resultados de testes dentro do padrão TIA-606;
  - 4.1.4.37 Bobinas Multimodo: 2 bobinas de lançamento de 50 µm SC/LC.
  - 4.1.4.38 Bobinas Monomodo: 2 bobinas de lançamento de 9 µm SC/LC.
  - 4.1.4.40 Maleta com alça para transporte.
  - 4.1.4.41 Carregador AC bivolt;
  - 4.1.4.42 Cabo USB;
  - 4.1.4.43 CD com manual de usuário;
  - 4.1.4.44 Limpadores de conectores ópticos IBC OneClick de 2,5mm e 1,25mm
- 4.1.5 Bandeja de emenda e distribuição óptica (BEO/DIO) para 24 fibras monomodo
- 4.1.5.1 Ser compatível com bastidor de 19”;
  - 4.1.5.2 Ser compatível com 1U (unidade de rack) de altura;
  - 3.1.5.3 composta de caixa externa em aço ou alumínio anodizado com tampa e painel frontal;
  - 4.1.5.4 equipada com bandeja interna e sistema de corredeiras telescópicas (com aproximadamente 435 x 44.45 x 340 mm - L x A x P);
  - 4.1.5.5 com possibilidades múltiplas de fixação de cabos ópticos diretamente na bandeja ou através de prensa-cabos, na lateral (direita / esquerda) e traseira (central /direita / esquerda);
  - 4.1.5.6 Composta de Módulos de Emenda e Distribuição Óptica em ABS injetado com respectivos alocaadores de emenda;
  - 4.1.5.7 Pentas anti tração e protetores de emenda;
  - 4.1.5.8 Adaptadores e pigtails ópticos fixada em estrutura de alumínio anodizado ou aço na quantidade necessária para atender 24 pig-tails tipo E2000/APC, LC ou SC com perda de retorno Min.:70 dB perda inserção max. 0,1 dB;
  - 4.1.5.9 Deve possuir painel guia tipo “patchcord tray” de alumínio anodizado ou aço SAE 1010 ou 1020 adequado ao acoplamento no mesmo “U” da bandeja de emenda e distribuição óptica e com todos os acessórios para sua completa instalação.
- 4.1.6 Gaveta articulada para reserva de sobras de cordões ópticos externos

- 4.1.6.1 Ser compatível com 1U (unidade de rack) para possibilitar fixação em bastidor padrão 19”, com dimensões (Altura / Largura / Profund.) de 44mm / 482mm / 300mm;
- 4.1.6.2 Ser constituído de estrutura de aço SAE 1010/1020;
- 4.1.6.3 Possuir acesso frontal e pintura em epóxi-pó texturizado.

#### 4.1.7 Gaveta articulada para acomodação de tubos loose

- 4.1.7.1 Ser compatível com 1U (unidade de rack) para possibilitar fixação em bastidor padrão 19”, com dimensões (Altura / Largura / Profund.) de 44mm / 482mm / 300mm;
- 4.1.7.2 Ser constituído de estrutura de aço SAE 1010/1020;
- 4.1.7.3 Possuir acesso frontal e pintura em epóxi-pó texturizado.

#### 4.1.8 Bastidor de 44 U

- 4.1.8.1 Altura útil de 44 U (unidade de rack);
- 4.1.8.2 Estrutura monobloco, teto e base em aço SAE 1010/1020;
- 4.1.8.3 As estruturas metálicas deverão ter acabamento com proteção contra oxidação e fungos, bem como serem pintadas, apresentando coloração uniforme;
- 4.1.8.4 Laterais e tampa traseira de fácil remoção;
- 4.1.8.5 Porta frontal embutida;
- 4.1.8.6 Intercambiável e com visor em acrílico fumê;
- 4.1.8.7 Na parte inferior, soleira de fácil abertura frontal para passagem interna de jumpers ou entre DGO`S;
- 4.1.8.8 Todas as partes móveis (porta, tampas laterais e traseiras) devem possuir fechos embutidos com chave única;
- 4.1.8.9 Base e teto com aberturas para passagem de cabos;
- 4.1.8.10 Plano de fixação frontal deslizante padrão 19”;
- 4.1.8.11 calhas laterais verticais para acomodação e fixação de jumpers com guias metálicas e abraçadeiras;
- 4.1.8.12 régua lateral e traseira para fixação de cabos ópticos, bem como todos os acessórios para sua completa instalação.

#### 4.1.9 Extensão óptica conectorizada (pig-tail)

- 4.1.9.1 Compatível com fibra óptica monomodo;
- 4.1.9.2 Compatível com conector tipo E2000;
- 4.1.9.3 Deve atender os requisitos EIA/TIA-568-C.3, IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet) e ANSI T11.2 (Fibre Channel);
- 4.1.9.4 Deve possuir comprimento de 1,4 a 2 m;
- 4.1.9.5 Diâmetro nominal entre 0,9 e 2 mm.

#### 4.1.10 Cordão óptico tipo simplex



4.1.10.1 Compatível com conector E2000/APC nas duas extremidades;

4.1.10.2 Comprimento de 15 (quinze) metros;

4.1.11 Adaptador óptico

4.1.11.1 Deve atender as normas TIA 568-C.3, NBR 14433 e IEEE 802.3;

4.1.11.2 Compatível com conectorização E-2000 com polimento APC;

4.1.12 Caneta Laser para visualização de falhas em Fibras ópticas

4.1.12.1 Alimentação através de duas pilhas AA;

4.1.12.2 Brilho 2 Hz ou saída contínua;

4.1.12.3 Potência de saída maior que 10 mW

4.1.12.4 Distância dinâmica > 10 km

4.1.12.5 Conector universal 2,5mm

4.1.13 Alicates para decapagem de fibra óptica

4.1.13.1 Deve permitir remoção de revestimento se danificar fibra óptica;

4.1.13.2 Deve permitir remoção de buffer de 900µm, deixando a fibra no acrilato, com 250µm;

4.1.13.3 Deve permitir remoção de acrilato de 250µm, deixando a fibra na casca com 125µm;

4.1.13.4 Deve permitir remoção de capas plásticas de cordões ópticos de 2 a 3 mm de diâmetro.

4.1.14 Cabo Óptico Dielétrico

4.1.14.1 Deve ser constituído por 24 fibras ópticas monomodo;

4.1.14.2 Com comprimento de onda 1310 nm e 1500 nm;

4.1.14.3 Deve possuir revestimento em acrilato, núcleo do cabo geleado;

4.1.14.4 Elemento central deve ser de material não metálico e com proteção não metálica, contra roedor;

4.1.14.5 Elemento de tração constituído de fibras dielétricas;

4.1.14.6 Classe de corrente de descarga atmosférica 1 (55kA);

4.1.14.7 Capa externa em material termoplástico;

4.1.14.8 Deve ser homologado pela Anatel

4.1.15 Caixa de Emendas ópticas

4.1.15.1 Parte exterior da caixa deve ser constituída de aço inox;

4.1.15.2 Proteção UV;

4.1.15.3 Ter capacidade para acomodação de 24 (vinte e quatro) fusões;

4.1.15.4 Nível de proteção até IP65;

4.1.15.5 Deve possuir todos os acessórios necessários o devido fechamento, instalação e fixação em pórtico;

#### 4.1.16 Conversor Eletro Óptico

4.1.16.1 Padrão: IEEE802.3z, 1000Base-SX / 1000Base-LX IEEE802.3ab, 1000Base-T;

4.1.16.2 Par-trançado: 1000Mbps;

4.1.16.3 Taxa de transferência de dados para Fibra-óptica: 1000Mbps;

4.1.16.4 LED indicador: PWR, FDX, TPACT, TP LNK, Fibra ACT, Fibra LNK;

4.1.16.5 Adaptador de tensão 5V DC, 10A;

4.1.16.6 Deve operar normalmente em temperatura ambiente de 0 a 50 graus Celsius;

4.1.16.7 Deve operar normalmente em ambiente com umidade entre 5% e 90%;

4.1.16.8 Deve suportar operações half-duplex e operações full-duplex;

4.1.16.9 O conversor auto-adapta-se ao mais alto nível de desempenho suportada pelo dispositivo conectado à porta STP;

#### 4.1.17 Kit de limpeza óptica

4.1.17.1 Deve permitir a execução de mais de 400 (quatrocentas) limpezas por unidade;

4.1.17.2 Extensor de extremidade de aproximadamente 208 mm para conector de difícil alcance;

4.1.17.3 Deve ser compatível com conector E2000, SC e LC;

4.1.17.4 Deve possuir ferramenta capaz de limpar painéis de conexão fêmea (sem pino guia) e macho (com pino guia de aço);

#### 4.1.18 Limpador a ar comprimido seco em aerossol

4.1.18.1 Produto em aerossol a ser usado em limpeza rápida de poeiras acumuladas em equipamentos;

4.1.18.2 Não deve agredir a camada de ozônio;

4.1.18.3 Deve ser autorizado pela resolução nº 229 do CONAMA;

4.1.18.4 Deve permitir a limpeza de locais de difícil acesso em equipamentos eletrônicos;

4.1.18.5 Deve possuir garantia mínima de três meses;

4.1.18.6 Deve possuir volume de 300 a 360 ml.

## 16 ANEXO II - Características dos Equipamentos

Relacionar o atendimento aos requisitos da Especificação Técnica conforme descrito a seguir:

Especificação Técnica		Proposta		
Item	Parâmetro	Item	Parâmetro	Indicação de Atendimento à Especificação Técnica

### Observação:

1. O Proponente deverá indicar claramente e utilizando a língua portuguesa se cada item da Especificação Técnica é atendido pela proposta Técnica apresentada, isto é, Atende ou Não Atende.
2. Não será necessário copiar o item referenciado, é suficiente apenas indicar o item e fazer referência de algum parâmetro se for o caso, contudo é necessário o Atendimento ou Não Atendimento de todos os itens estejam claramente indicados.
3. A proposta deverá ser acompanhada de documentação técnica necessária para evidenciar o atendimento ao especificado.
4. Os proponentes deverão evidenciar o atendimento aos requisitos técnicos solicitados por meio de Manuais, "Folder", "Data Sheet" ou por meio de relatórios de ensaios realizados em laboratório de terceira parte, e com datas de ensaios posteriores a dezembro de 2006.
5. O arquivo eletrônico com modelo da planilha para preenchimento deste anexo encontra-se no Edital.

## **17 ANEXO III - Resumo de Escopo do Fornecimento**

Descrever o resumo técnico de fornecimento conforme a Especificação Técnica.

As planilhas, com tais informações, devem ser obrigatoriamente preenchidas de forma clara e objetiva, informando os seguintes itens:

### **Equipamentos e Materiais**

- Fabricante dos Equipamentos a serem fornecidos;
- Modelo(s) dos Equipamentos a serem fornecidos;
- Descrição sucinta das funcionalidades;
- Tipo(s) de Equipamento(s) fornecido(s) com suas características técnicas específicas:
  - Dimensões, Peso;
  - Dissipação Térmica;
  - Quantidades;
  - Tipo de alimentação fornecida, incluindo Energia DC ou AC, Tensão de alimentação e Consumo;
  - Módulos existentes;
  - Indicação das interfaces externas;
  - Aterramento;
  - Alarmes;
  - Cordões e cabos utilizados;
  - Quantidade e tipo de portas disponibilizadas;
  - Capacidade de processamento, quando for o caso;
  - Memória e capacidade de armazenamento, quando for o caso;
  - Versão do “software” quando equipamentos assim o exigir.

### **Demais Itens**

- Descrição dos itens descritos a seguir:
  - Acessórios e Materiais de Instalação;
  - Ferramentas Especiais;
  - Documentação Técnica;

**18 ANEXO IV – Preços de referência – Cidade de Macapá**

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço Total (R\$)
1	Máquina de Emenda de Fibra Óptica	und	1		
2	Clivador de Fibra Óptica de Alta Precisão	und	1		
3	Equipamento Power Meter	und	1		
4	Certificador OTDR Monomodo e Multimodo	und	1		
5	Bandeja de emenda e distribuição óptica (BEO/DIO) para 24 fibras monomodo	und	3		
6	Gaveta articulada para reserva de sobras de cordões ópticos externos	und	3		
7	Gaveta articulada para acomodação de tubos loose	und	3		
8	Bastidor de 44 U	und	1		
9	Extensão óptica conectorizada (pig-tail)	und	30		
10	Cordão óptico tipo simplex	und	10		
11	Adaptador óptico	und	10		
12	Caneta Laser para visualização de falhas em Fibras ópticas	und	1		
13	Alicate para decapagem de fibra óptica	und	1		
14	Cabo Óptico Dielétrico	m	400		
15	Caixa de Emendas ópticas	und	2		
16	Conversor Eletro Óptico	und	4		
17	Kit de limpeza óptica	Und	1		
18	Limpador a ar comprimido seco	Und	2		
<b>TOTAL</b>					

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016–CL/CEA**  
**PROCESSO Nº 031/2016–CL/CEA**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES**

<b>LOTE I</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total estimado (R\$)</b>
1		Máquina de Emenda de Fibra Óptica	und	1	30.869,89	30.869,89
2		Clivador de Fibra Óptica de Alta Precisão	und	1	2.586,40	2.586,40
3		Equipamento Power Meter	und	1	2.616,29	2.616,29
4		Certificador OTDR Monomodo e Multimodo	und	1	73.694,33	73.694,33
5		Bandeja de emenda e distribuição óptica (BEO/DIO) para 24 fibras monomodo	und	3	509,44	1.528,31
6		Gaveta articulada para reserva de sobras de cordões ópticos externos	und	3	190,55	571,65
7		Gaveta articulada para acomodação de tubos loose	und	3	190,55	571,65
8		Bastidor de 44 U	und	1	2.016,52	2.016,52
9		Extensão óptica conectorizada (pig-tail)	und	30	53,43	1.241,98
10		Cordão óptico tipo simplex	und	10	71,23	712,28
11		Adaptador óptico	und	10	30,81	308,10
12		Caneta Laser para visualização de falhas em Fibras ópticas	und	1	900,86	900,86
13		Alicate para decapagem de fibra óptica	und	1	186,95	186,95
14		Cabo Óptico Dielétrico	m	400	9,49	3.795,37
15		Caixa de Emendas ópticas	und	2	576,75	1.153,49
16		Conversor Eletro Óptico	und	4	517,90	2.071,61
17		Kit de limpeza óptica	Und	1	15.794,78	15.794,78
18		Limpador a ar comprimido seco	Und	2	57,12	114,24
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I – R\$ 140.734,68</b>						

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016–CL/CEA**  
**PROCESSO Nº 031/2016–CL/CEA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá -  
CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO  
ELETRÔNICO n.º 015/2016-CL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos  
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade  
administrativa, civil e penal.**

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2016–CL/CEA**  
**PROCESSO Nº 031/2016–CL/CEA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante.

(Conforme Anexo IV da IN/MARE nº 5, de 21/7/95, alterada pela IN/MARE nº 9, de 16/04/96)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016–CL/CEA**  
**PROCESSO Nº 031/2016–CL/CEA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016–CL/CEA**  
**PROCESSO Nº 031/2016–CL/CEA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) materiais: \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016–CL/CEA**  
**PROCESSO Nº 031/2016–CL/CEA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – CL/CEA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016–CL/CEA**  
**PROCESSO Nº 031/2016–CL/CEA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – CL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – CL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – CL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – CL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – CL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – CL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – CL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – CL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 015/2016 – CL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016–CL/CEA**  
**PROCESSO Nº 031/2016–CL/CEA**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **ANGELO DO CARMO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com RG nº 7162837/SP e CPF nº 609.681.338-00, residente e domiciliado na SQN 214, Bloco I, apt. 108, Brasília/DF, CEP: 70.873-090, pelo Diretor Administrativo Financeiro, **ELI PINTO DE MELO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado OAB/MG nº 101.407, RG nº 2.719299-SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº. 924.163.301-87, residente e domiciliado na Rua 36 Sul, Lote nº 16, Ap. 504, Águas Claras, Distrito Federal, CEP: 71931-360, pelo Diretor de Planejamento e Expansão, Sr. **JOSÉ ELIAZ ROSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, R.G. nº 3229181 - IFP e CPF nº. 372.451.557-04, residente e domiciliado no SHCGN, quadra 714, bloco E, casa 04, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-765, e por seu Diretor de Operações, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J.(MF) \_\_\_\_\_ NIRE: \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone/Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2016-CL/CEA, no Processo nº 031/2016-CL/CEA e no Termo de Referência nº 002/2016 da DIAUT/CEA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1- O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos para execução de enlaces e testes em fibras ópticas**, conforme as condições e especificações estabelecidas no **Termo de Referência nº 002/2016 - DIAUT** e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1- A descrição resumida do objeto contratado encontra-se na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qtde	Preço unitário	Preço Total (R\$)
1	Máquina de Emenda de Fibra Óptica	und	01		
2	Clivador de Fibra Óptica de Alta Precisão	und	01		
3	Equipamento Power Meter	und	01		
4	Certificador OTDR Monomodo e Multimodo	und	01		
5	Bandeja de emenda e distribuição óptica (BEO/DIO) para 24 fibras monomodo	und	03		
6	Gaveta articulada para reserva de sobras de cordões ópticos externos	und	03		
7	Gaveta articulada para acomodação de tubos loose	und	03		
8	Bastidor de 44 U	und	01		
9	Extensão óptica conectorizada (pig-tail)	und	30		
10	Cordão óptico tipo simplex	und	10		
11	Adaptador óptico	und	10		
12	Caneta Laser para visualização de falhas em Fibras ópticas	und	01		
13	Alicate para decapagem de fibra óptica	und	01		
14	Cabo Óptico Dielétrico	mts	400		
15	Caixa de Emendas ópticas	und	02		
16	Conversor Eletro Óptico	und	04		
17	Kit de limpeza óptica	Und	01		
18	Limpador a ar comprimido seco	Und	02		
<b>TOTAL</b>					

3.2- A descrição minuciosa do objeto do presente contrato encontra-se no Termo de Referência da Divisão de Automação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).



4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos materiais, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº **01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**, através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2016, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e se encerra após **12 (doze) meses**, podendo ser aditivado nos termos da lei.

6.2- Os preços serão firmes e irrevogáveis durante a vigência do contrato

6.3- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega do material na **Divisão de Material e Patrimônio- DIMAP/CEA**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Autorização de Compra - ADC, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do Objeto, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.2- O crédito será pago através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme dados bancários abaixo descritos:

- **BANCO:** \_\_\_\_\_;
- **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_;
- **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_;

7.3- No caso do valor do contrato, representado pela **Autorização de Compra - ADC**, não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item.

7.4- A CONTRATANTE não receberá material fornecido em desacordo com este contrato e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

7.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.6- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do Contratado junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho.

7.7- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao referido adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

7.8- Atrasos nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE.

7.9- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Auditoria Interna da CEA, é que o valor será pago.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1- Fica designado, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Gerente da **DIVISÃO DE AUTOMAÇÃO – DIAUT/CEA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão;

8.2- Caberá a **DIAUT/CEA** a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a entrega do objeto do contrato;

8.3- O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

8.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria da área, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5- A **DIAUT/CEA** apresentará a Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **9.1 - DA CONTRATADA:**

- a) fornecer os equipamentos e materiais contratados dentro dos padrões de qualidade, segurança e quantidade adequados, em estrita observância às condições definidas no Contrato e de acordo com os documentos e especificações técnicas dos equipamentos e materiais relacionados neste Termo, dentro do prazo contratual estabelecido. A especificação técnica dos equipamentos, materiais e topologia dos mesmos está disposta nos Anexos I e II, do Termo de Referência.
- b) observar a programação para o fornecimento dos equipamentos e materiais, elaborada pela CONTRATANTE e suas eventuais alterações;
- c) os equipamentos e materiais que por ventura apresentarem defeitos de fabricação deverão ser integralmente substituídos, exclusivamente às suas expensas, e entregues na localidade definida pela CONTRATANTE;
- d) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a aquisição objeto do Contrato;
- e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, segurança, saúde e bem estar no trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) registrar no CREA, por sua conta e responsabilidade, o Contrato celebrado com a CONTRATANTE, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07.12.77 e Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;
- g) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste termo;
- h) responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo as aquisições serem executadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

## **9.2 - DA CONTRATANTE:**

- a) pagar à CONTRATADA os valores faturados e apresentados nas Notas Fiscais, devidamente aceitas, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b) a presença do gestor do contrato da contratante não elimina nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais contratados, quanto ao cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, respeitando-se as especificações técnicas descritas;
- c) o Gestor do contrato terá poderes para receber os equipamentos e materiais adquiridos, especialmente, para:
  - c.1) suspender o recebimento dos equipamentos e materiais em qualquer momento sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor qualidade;
  - c.2) reprovando quaisquer equipamentos e materiais que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela CONTRATANTE e exigidos no Termo de Referência, em seus Anexo I, Anexo II e Anexo III;
  - c.3) decidir, com o Preposto da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações na especificações técnicas dos equipamentos e materiais, as quais forem julgadas convenientes ou necessárias.

- d) caso a CONTRATANTE entenda ser necessário o exame de quaisquer documentos, deverá notificar a CONTRATADA para que os apresente no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- e) apresentar a programação de fornecimento dos equipamentos e materiais à CONTRATADA;
- f) informar, por escrito, à CONTRATADA, e por meio de seu Gestor de contrato, eventuais irregularidades apresentadas nos equipamentos e materiais recebidos;
- g) orientar previamente os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA, em relação ao correto armazenamento e acondicionamento dos equipamentos e materiais;
- h) decidir, com o representante geral da CONTRATADA, em caso de necessidade, as alterações julgadas convenientes ou necessárias, para uma boa conservação dos equipamentos e materiais;
- i) solicitar à CONTRATADA a organização adequada de qualquer equipamento ou materiais cujo armazenamento considere prejudicial à sua boa conservação ou ao ambiente;
- j) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas pelo empregado Gestor do Contrato, designado para receber os equipamentos e materiais, determinando as medidas para substituição dos equipamentos e materiais que por ventura apresentem defeitos, conforme o caso;
- k) aprovar o recebimento dos equipamentos e materiais através de boletins de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO MATERIAL:**

10.1- O prazo de fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto do contrato, será de até **06 (seis) meses**, contados da assinatura contratual, no seguinte endereço:

- **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA – Escritório 02 (dois) – Departamento Administrativo – DADM – Divisão de Compras e Suprimentos – DICSU – Almoxarifado/CEA, cito a Av. Paraná S/N – Santa Rita. Fones: (96) 3212 -1348.**

10.2. A entrega deverá ser realizada em dia útil na referida unidade e no horário de 08h00min a 11h00min e de 14h00min a 17h00min.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1- Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) **Definitivamente**, ao término do período contratual, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido foi entregue totalmente e em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

11.2- A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da solicitação.

11.3- A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, Nota Fiscal Eletrônica dos produtos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 - Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 12.1 desta Cláusula:

- a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

12.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.4 - Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não ensejará a CONTRATADA quaisquer tipos de indenização ou multa rescisória.

§ 1º- A CONTRATANTE somente pagará a CONTRATADA o saldo de produtos efetivamente entregue até a data de rescisão por culpa da CONTRATADA, cabendo, dentre outros atos, a declaração de inadimplência, e à parte inocente indenização por perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, sem prejuízos das aplicações de multas previstas no presente Contrato.

§ 2º- Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos, desde que haja conveniência para a administração e na verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na legislação aplicável.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:**

14.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão contratual, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DO CONTRATO:**

16.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

17.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas no art. 55, V da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável a Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

18.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Santa Rita CEP 68.900-030 – Macapá-Ap  
Fone: (96)3212-1310 – Site – www.cea.ap.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**ANGELO DO CARMO**  
PRESIDENTE/CEA  
CONTRATANTE

**ELI PINTO DE MELO JUNIOR**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO/CEA  
CONTRATANTE

**JOSÉ ELIAZ ROSA**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E  
EXPANSÃO/CEA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA